



**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**

Garanhuns/PE, 22 de Maio de 2018.

Ofício nº. 41/2018 GAB – IPSPG - CIRCULAR

Ilmo. Sr. Glauco Brasileiro de Lima.  
Controlador Geral do Município.

CONSIDERANDO, a Lei nº 9717, de 27/11/98 que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito;

CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;

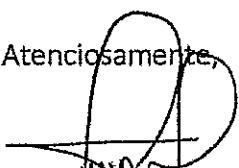
CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Avaliação Atuarial data base 31/12/2017, exercício 2018, realizada pelo Atuário Hávila Donnely de Sousa Ferreira – MIBA 1.226, datada de 15/05/2018.

Estamos encaminhando a Avaliação Atuarial citada acima para conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcelo Pereira Marçal  
Presidente do IPSPG

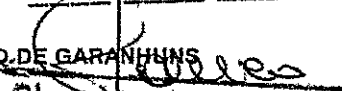
**RECEBIDO**  
22/05/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARAUNHS

Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio - Garanhuns-PE.

CEP: 55 294-460, ipsq.previdencia@hotmail.com

(87)3761-3776/3815

  
Glauco Brasileiro de Lima  
Controlador Interno





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**

Garanhuns/PE, 22 de Maio de 2018.

Ofício nº. 41/2018 GAB – IPSG - CIRCULAR

Ilmo. Sr. Izaías Régis  
Prefeito  
Prefeitura do Município de Garanhuns

CONSIDERANDO, a Lei nº 9717, de 27/11/98 que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito;

CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;

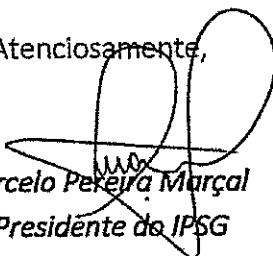
CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Avaliação Atuarial data base 31/12/2017, exercício 2018, realizada pelo Atuário Hávila Donnelly de Sousa Ferreira – MIBA 1.226, datada de 15/05/2018.

Estamos encaminhando a Avaliação Atuarial citada acima para conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcelo Pereira Marçal  
Presidente do IPSG

**RECEBIDO**

22 05 2018

  
Ivanice Maria da Costa Ramos  
Gabinete

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio - Garanhuns-PE.

CEP- 55.294-460, ipsg.previdencia@hotmail.com

(87)3761-3776/3815





**Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Garanhuns**

Garanhuns/PE, 22 de Maio de 2018.

Ofício nº. 41/2018 GAB – IPSPG - CIRCULAR

Ílma. Sra. Caria Patrícia Gomes de Oliveira  
Presidente  
Câmara Municipal de Garanhuns

CONSIDERANDO, a Lei nº 9717, de 27/11/98 que estabelece regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, Estados, Municípios e Distrito;

CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 402, de 10/12/2008 que disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos RPPS;

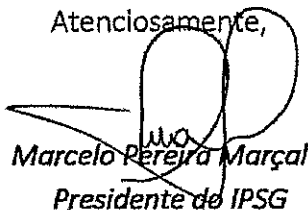
CONSIDERANDO, a Portaria MPS nº 403, de 10/12/2008 que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações e reavaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, define parâmetros para a segregação da massa e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Avaliação Atuarial data base 31/12/2017, exercício 2018, realizada pelo Atuário Hávila Donnely de Sousa Ferreira – MIBA 1.226, datada de 15/05/2018.

Estamos encaminhando a Avaliação Atuarial citada acima para conhecimento e providências cabíveis.

Sem mais para o momento, reitero nossos votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Marcelo Pereira Marçal  
Presidente do IPSPG

**RECEBIDO**  
22/05/2018

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS

Rua Antônio Lacerda, 85 – Santo Antônio - Garanhuns-PE.

CEP: 55 294-460, ipsg\_previdencia@hotmail.com

(87)3761-3776/3815

**CÂMARA MUNICIPAL DE GARANHUNS**  
**RECEBIDO EM:**  
Garanhuns, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018  
Ass. \_\_\_\_\_

